

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	16

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO DPG Nº 177, DE 14 DE MAIO DE 2024

Designa defensores/as públicos/as titulares de Defensorias Públicas Itinerantes de Curitiba e de Defensorias Públicas de substituição da 1ª região, e os/as defensores/as públicos/as substitutos lotados na 1ª região – Edital DPG nº 42/2024

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VII e XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CSDP nº 19/2023;

CONSIDERANDO os Editais nº 42 e 43/2024 e o contido no Protocolo nº 22.141.864-6;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços das unidades da Defensoria Pública e a conveniência e oportunidade no preenchimento dos referidos ofícios (órgãos de atuação), sem prejuízo de outras a serem preenchidas por designação para acumulação de funções,

RESOLVE

Dos Órgãos de Execução Lotados em Defensorias Públicas Itinerantes da Região Metropolitana de Curitiba

Art. 1º. Designar a defensora pública **AMANDA ZANARELLI MERIGHE**, titular da 30ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para a 47ª Defensoria Pública da 1ª Região.

Art. 2º. Designar a defensora pública **ELIANA TAVARES PAES LOPES**, titular da 20ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para a 33ª Defensoria Pública da 1ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 34ª Defensoria Pública da 1ª região para os feitos da 9ª a 12ª Varas Cíveis da Comarca de Curitiba e 4ª e 5ª Varas da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba.

Art. 3º. Designar o defensor público **LEONARDO ALVITE CANELLA**, titular da 27ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para a 25ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 4º. Designar a defensora pública **LUIZA NORTHFLEET PRZYBYLSKI**, titular da 26ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para a 75ª Defensoria Pública da 1ª região e, em designação extraordinária para o fim de



cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a Defensoria Pública Auxiliar do Núcleo Itinerante das Questões Fundiárias e Urbanísticas (NUFURB).

Art. 5º. Designar a defensora pública **MARIANA GONZAGA AMORIM**, titular da 31ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para a 38ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 6º. Designar a defensora pública **PAULA GREIN DEL SANTORO RASKIN**, titular da 24ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para a 10ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 7º. Designar a defensora pública **SAMYLLA DE OLIVEIRA JULIÃO**, titular da 23ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para a 35ª Defensoria Pública da 1ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 34ª Defensoria Pública da 1ª região para os feitos da 13ª a 16ª Varas Cíveis da Comarca de Curitiba.

Art. 8º. Designar o defensor público **THIAGO MAGALHÃES MACHADO**, titular da 32ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para a 42ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 9º. Designar o defensor público **TIAGO BERTÃO DE MORAES**, titular da 25ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para a 29ª Defensoria Pública da 1ª Região.

Dos Órgãos de Execução Lotados em Defensorias Públicas de Substituição da 1ª Região

Art. 10. Designar a defensora pública **CAMILA RAITE BARAZAL TEIXEIRA**, titular da 2ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região, para a 43ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 11. Designar a defensora pública **THATIANE BARBIERI CHIAPETTI**, titular da 1ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região, para a 5ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 12. Designar o defensor público **VINÍCIUS SANTOS DE SANTANA**, titular da 6ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região, para a 3ª Defensoria Pública da 1ª região.

Dos defensores/as públicos/as substitutos lotados na 1ª Região

Art. 13. Designar a defensora pública substituta **BEATRIZ DA SILVA GIUBLIN DEMETERCO**, lotada na 1ª Região, para a 3ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região, para atuar em substituição na 44ª Defensoria Pública da 1ª região e, em



designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 48ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 14. Designar o defensor público substituto **DAVID ALEXANDRE DE SANTANA BEZERRA**, lotado na 1ª Região, para a 19ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região, para atuar em substituição na 32ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 15. Designar o defensor público substituto **GUILHERME TONIN DO NASCIMENTO**, lotado na 1ª Região, para a 7ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região, para atuar em substituição na 84ª Defensoria Pública da 1ª Região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 85ª Defensoria Pública da 1ª Região.

Art. 16. Designar a defensora pública substituta **MARISA FONSECA BARBOSA**, lotada na 1ª Região, para a 5ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região, para atuar em substituição na 18ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 17. Designar o defensor público substituto **RICARDO ALVES DE GÓES**, lotado na 1ª Região, para a 4ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região, para atuar em substituição na 15ª Defensoria Pública da 1ª Região.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor em 20 de maio de 2024.

BRUNO MÜLLER SILVA

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná em exercício

RESOLUÇÃO DPG Nº 175, 13 DE MAIO DE 2024

Designa servidores públicos para as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual 136/2011;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para exercer a função de Pregoeiro da Defensoria Pública do Estado do Paraná:

I - EDUARDO JOSÉ RAMALHO STROPARO, portador do R.G. n.º 10.060.066-8;

II – TIAGO HERNANDES TONIN, portador do R.G. n.º 9.821.683-9;

Parágrafo único – Ficam os servidores acima relacionados designados para atuarem como Equipe de Apoio nos procedimentos em que não atuarem como pregoeiros.



Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de 13 de maio de 2024, com vigência até 31 de dezembro de 2024, em substituição à Resolução DPG nº 345/2023.

BRUNO MULLER SILVA

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná em exercício

RESOLUÇÃO DPG Nº 178, DE 15 DE MAIO DE 2024

Altera a designação de defensores/as públicos/as

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 18, XII, 19 e 38, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a aprovação orçamentária para designação de Chefia do Núcleo de Defesa da Saúde - Protocolo nº 22.146.937-2,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a defensora pública **ALINE VALÉRIO BASTOS** do cargo de Assessora Especial para Assuntos do Interior da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º. Exonerar, a pedido, a defensora pública **ANA CAROLINE TEIXEIRA** do cargo de Coordenadora de Planejamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 3º. Exonerar o defensor público **BRUNO MÜLLER SILVA** do cargo de Primeiro Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 4º. Exonerar a defensora pública **LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK E SILVA** do cargo de Segunda Subdefensora Pública-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 5º. Exonerar a defensora pública **THAÍSA OLIVEIRA DOS SANTOS** do cargo de Assessora Especial para Captação de Recursos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 6º. Designar a defensora pública **FLÁVIA PALAZZI FERREIRA** para o cargo de Assessora de Projetos Especiais da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 7º. Designar a defensora pública **LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK E SILVA** para o cargo de Primeira Subdefensora Pública-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná.



Art. 8º. Designar a defensora pública **LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK E SILVA**, sem prejuízo de suas atribuições na função de Primeira Subdefensora Pública-Geral, para o cargo de Coordenadora de Planejamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 9º. Designar, a partir de 20 de maio de 2024, o defensor público **NICHOLAS MOURA E SILVA**, com prejuízo das funções ordinárias, para atuar junto ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral, para estruturação de tecnologia e inovação da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 10. Designar, a partir de 20 de maio de 2024, o defensor público **PAULO CINQUETTI NETO** para o cargo de Chefe do Núcleo de Defesa da Saúde da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 11. Designar a defensora pública **THAÍSA OLIVEIRA DOS SANTOS** para o cargo de Segunda Subdefensora Pública-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor em 15 de maio de 2024, salvo as designações contidas nos arts. 9º e 10, com efeitos a partir de 20 de maio de 2024.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 179, DE 15 DE MAIO DE 2024

Exonera e nomeia cargos em provimento de comissão

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII e XIX, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o estudo de impacto orçamentário-financeiro contido no Protocolo nº 18.572.525-1,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a partir de 2 de junho de 2024, **AMANDA SANTOS CAMBOIM** ocupante do cargo de provimento em comissão Símbolo DAS-5, função Assessora para Assuntos Jurídicos, da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º. Exonerar, a partir de 2 de junho de 2024, **ANA CAROLINA MACHADO GOES**, ocupante do cargo de provimento em comissão Símbolo DAS-3, função Assessora do Defensor Público-Geral, da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 3º. Exonerar, a partir de 14 de maio de 2024, **CAMILA DE BRITO STOCCHERO**, ocupante do cargo de provimento em comissão Símbolo 04-C, função Assessora dos Órgãos de Execução, da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 4º. Exonerar, a partir de 14 de maio de 2024, **ESTHER LUIZA WILLUMSEN ZANDONA**, ocupante do cargo de provimento em comissão Símbolo DAS-3, função Assessora dos Órgãos da Administração Superior, da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 5º. Exonerar, a partir de 14 de maio de 2024, **FABIA MARIELA DE BIASI**, ocupante do cargo de provimento em comissão Símbolo 02-C, função Assistente, da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 6º. Exonerar, a partir de 14 de maio de 2024, **FERNANDA ABDALA CANDIDO LOPES**, ocupante do cargo de provimento em comissão Símbolo 02-C, função Assistente, da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 7º. Exonerar, a partir de 2 de junho de 2024, **GIOVANNA NICOLAU DALLEDONNE**, ocupante do cargo de provimento em comissão Símbolo 04-C, função Assessora dos Órgãos de Execução, da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 8º. Exonerar, a partir de 14 de maio de 2024, **MARYANE GOMES FERREIRA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de provimento em comissão Símbolo 04-C, função Assessora dos Órgãos de Execução, da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 9º. Exonerar, a partir de 14 de maio de 2024, **RICARDO NEVES DARIZ**, ocupante do cargo de provimento em comissão Símbolo 02-C, função Assessor Jurídico, da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 10. Exonerar, a partir de 14 de maio de 2024, **SIMONE CORREA DA MAIA**, ocupante do cargo de provimento em comissão Símbolo 04-C, função Assessora dos Órgãos de Execução, da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 11. Nomear, a partir de 3 de junho de 2024, **AMANDA SANTOS CAMBOIM**, RG nº 9.287.954-2/PR, CPF nº 087.527.679-22, para o cargo de provimento em comissão Símbolo DAS-3, função Assessora do Defensor Público-Geral, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para exercício de suas funções junto à Segunda Subdefensoria Pública-Geral.

Art. 12. Nomear, a partir de 15 de maio de 2024, **CAMILA DE BRITO STOCCHERO**, RG nº 13.417.570-2/PR, CPF nº 006.261.259-01, para o cargo de provimento em comissão Símbolo DAS-3, função Assessora dos Órgãos da Administração Superior, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para exercício de suas funções junto à Assessoria de Projetos Especiais.

Art. 13. Nomear, a partir de 15 de maio de 2024, **FABIA MARIELA DE BIASI**, RG nº 6.061.350-8, CPF nº 021.447.339-29, para o cargo de provimento em comissão Símbolo



04-C, função Assessora dos Órgãos de Execução, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para exercício de suas funções junto à Coordenadoria-Geral de Administração.

Art. 14. Nomear, a partir de 3 de junho de 2024, **GIOVANNA NICOLAU DALLEDONNE**, RG nº 9.656.768-5, CPF nº 052.614.589-78, para o cargo de provimento em comissão Símbolo DAS-5, função Assessora para Assuntos Jurídicos, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para exercício de suas funções junto à Assessoria de Projetos Especiais.

Art. 15. Nomear, a partir de 15 de maio de 2024, **MARYANE GOMES FERREIRA DE ARAUJO**, RG nº 9.064.145-0, CPF nº 078.192.419-77, para o cargo de provimento em comissão Símbolo 02-C, função Assistente, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para exercício de suas funções junto à Assessoria de Projetos Especiais.

Art. 16. Nomear, a partir de 15 de maio de 2024, **SIMONE CORREA DA MAIA**, RG nº 8.544.431-0, CPF nº 040.458.839-59, para o cargo de provimento em comissão Símbolo 02-C, função Assessora Jurídica, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para exercício de suas funções junto à Assessoria de Projetos Especiais.

Art. 17. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 180, DE 15 DE MAIO DE 2024

Delegação de atribuições

O **DEFENSOR PÚBLICO/A-GERAL DO ESTADO PARANÁ**, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 18, XXV, da Lei Complementar Estadual nº 136/11,

CONSIDERANDO a concentração de funções previstas na Lei Complementar Estadual nº 136/11 à Defensoria Pública-Geral;

CONSIDERANDO a necessidade de desconcentrar atividades administrativas e conferir maior eficácia à Administração Superior da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e especificar atividades e estabelecer os órgãos competentes para sua realização;

RESOLVE

Art. 1º. Delegar à Primeira Subdefensoria Pública-Geral as seguintes atribuições da Defensoria Pública-Geral, além daquela prevista no art. 8º, inc. V, desta Resolução:



- I – Receber, tramitar, apreciar e responder consultas que tenham como objeto a atividade administrativa da Coordenação de Sede ou de Área, incluindo-se nestas as manifestações a portarias a que se referem as Instruções Normativas DPR n.º 001/2014 e 004/2015;
- II – Apreciar documentos, procedimentos e responder a ofícios e demais comunicações oficiais, oriundos de outros órgãos, relativos às questões que envolvam a prestação de assistência jurídica gratuita;
- III – Apreciar pedidos, prestar informações e responder a ofícios e demais comunicações oficiais, oriundos de outros órgãos, sobre a atuação e respectivas áreas de atuação da Defensoria Pública, ressalvadas comunicações oficiais encaminhadas por autoridades centrais, que serão remetidas à Defensoria Pública-Geral;
- IV – Assinar notas de empenho e ordem de pagamentos somente em procedimento em que já houver a Declaração de Ordenação de Despesas emitida pelo/a Defensor/a Público/a-Geral;
- V – Autorizar a contratação direta mediante dispensa de licitação, após análise de mérito da Coordenadoria de Planejamento, bem como por inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos normativos aplicáveis;
- VI – Decidir sobre o reajuste contratual e a prorrogação de contrato administrativos;
- VII – Substituir, sem prejuízo de suas funções, o/a Coordenador/a de Planejamento nas ausências, faltas, impedimentos, licenças e férias deste/a.

Parágrafo único. Quanto às atribuições delegadas neste artigo, fica mantida à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná, na condição de órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta de seus membros/as e servidores/as da instituição, nos termos do art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, a atribuição para análise e resposta a consultas formuladas pelos/as servidores/as e pelos/as defensores/as públicos/as no exercício de suas atribuições institucionais, sobretudo no desempenho da atividade-fim.

Art. 2º. Delegar à Segunda Subdefensoria Pública-Geral as seguintes atribuições da Defensoria Pública-Geral:

- I – Realizar tratativas acerca dos assuntos relativos à estrutura das sedes da Defensoria Pública;
- II – Decidir, em procedimentos envolvendo membros/as e servidores/as, acerca dos recursos de denegação de atendimento pela não caracterização dos critérios socioeconômicos e apreciar as negativas de patrocínio de causas manifestamente incabíveis ou inconvenientes aos interesses da parte, bem como para análise de manifestações de impedimentos, incompatibilidades e suspeições;
- III – Receber, tramitar, apreciar e responder consultas, que tenham como objeto atividades relativas à prestação de assistência jurídica pelos órgãos de execução e de atuação da Defensoria Pública Estadual, bem como aquelas formuladas pelos/as Coordenadores/as de Sede ou Setor quando estes disciplinarem sobre a redução do atendimento ou do número de senhas distribuídas na sede ou outras providências congêneres relativas à prestação de assistência jurídica;
- IV – Facilitar as tratativas da Defensoria Pública do Estado via emendas parlamentares



junto ao poder legislativo federal, estadual e municipal;

V – Facilitar as tratativas da Defensoria Pública do Estado junto ao poder executivo federal, estadual e municipal a fim de permitir a execução orçamentária dos recursos recebidos via emenda e demais medidas pertinentes;

VI – Postular a execução de honorários para a Defensoria Pública do Estado nos termos da Deliberação CSDP 26/21.

VII – Executar os projetos de captação de recursos por meio de convênios e outras modalidades.

Parágrafo único. Quanto à atribuição delegada prevista no inciso II deste artigo, compreende-se também na referida delegação a atribuição para designar extraordinariamente defensor/a público/a em razão da reforma de decisão de denegação de atendimento, ou do acolhimento de manifestação de suspeição, incompatibilidade e impedimento.

Art. 3º. Delegar à Coordenadoria de Planejamento a atribuição da Defensoria Pública-Geral de aprovar os Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

Art. 4º. Delegar à Coordenadoria-Geral de Administração as seguintes atribuições da Defensoria Pública-Geral:

I – Autorizar a realização de despesas por meio do Fundo de Suprimentos;

II – Autorizar a instrução de procedimentos administrativos que visam manter, ampliar ou reduzir os serviços já contratados;

III – Autorizar pedidos de dilação do prazo de entrega dos objetos contratados, em casos em que não há previsão editalícia ou quando a dilação superar o prazo previsto;

IV – Apreciar consultas, em procedimentos envolvendo membros/as e servidores/as lotados nas sedes da Defensoria Pública no Interior, que tenham como objeto a atividade administrativa da Coordenação de Sede ou de Área, incluindo-se nestas as manifestações à Portarias a que se referem as Instruções Normativas DPR nº 001/2014 e 004/2015;

V – Instaurar procedimento para abertura da fase interna de licitação, após análise das requisições emitidas pelos setores interessados, conforme modelo a ser disponibilizado na intranet;

VI – Autorizar procedimento de adesão à ata de registro de preços ou participação em licitação externa à Defensoria Pública;

VII – Aprovar termo de referência;

VIII – Instituir comissões administrativas no âmbito da CGA;

IX – Emitir atestados de responsabilidade técnica (ART), na qualidade de gestor/a;

X – Autorizar a baixa patrimonial.

§1º. Fica mantida a atribuição do/a Defensor/a Público/a-Geral para autorizar a abertura da fase externa da licitação, que se dará com a assinatura e publicação do ato convocatório no Diário Oficial.

§2º. Quanto à atribuição delegada prevista no inciso II deste artigo, compreende-se



também na referida atribuição as autorizações de instrução de procedimento para a prorrogação, rescisão e demais termos aditivos de contratos.

§3º. Após instrução dos procedimentos de que trata a atribuição delegada previsto no inciso II deste artigo, os autos deverão ser encaminhados à Defensoria Pública-Geral para manifestação acerca da oportunidade e conveniência.

§4º. No caso do inciso V, o/a solicitante poderá apresentar recurso administrativo para a Defensoria Pública-Geral, que, entendendo pela pertinência da aquisição, remeterá o procedimento para o setor responsável.

Art. 5º. Delegar à Diretoria da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná a atribuição da Defensoria Pública-Geral para instruir procedimentos e manifestar-se acerca de pedidos relativos à capacitação e aperfeiçoamento de membros/as ou servidores/as, ou educação em direitos para a população assistida, nos termos de normativa específica.

Art. 6º. Delegar as funções de “Chefia Imediata” no sistema “Central de Viagens”, para autorização de deslocamento:

I – À 2ª Subdefensoria pública-geral, em relação aos/às membros/as e servidores/as, comissionados/as ou de carreira, que compõem ou assessoram a Administração Superior ou não, ao/à Coordenador/a-Geral da Administração e ao/à Ouvidor/a-Geral;
II – À Coordenadoria-Geral da Administração, em relação aos/às servidores/as a ela vinculados/as.

§1º. Durante os períodos de afastamento, férias ou licenças da 2ª Subdefensoria pública-geral ficam delegadas à 1ª Subdefensoria pública-geral as atribuições de que trata o presente artigo.

§2º. A apreciação das solicitações de viagens caberá aos/às delegados/as mencionados/as nos incisos I e II, os/as quais poderão solicitar justificativa formal para a realização da viagem.

§3º. As prestações de contas serão verificadas pela 2ª Subdefensoria pública-geral.

Art. 7º. Delegar as seguintes outras funções, no sistema “Central de Viagens”:

I – A função de “Solicitante de Viagens” aos/às servidores/as designados/as na Gestão de Viagens;
II – A função de “Solicitante de Viagens”, das viagens dos/as defensores/as da Administração Superior, à Secretária do Gabinete da Defensoria Pública-Geral e, como suplente, os/as servidores/as designados/as na Gestão de Viagens;
III – A função de “Aprovador da área do RH”, ao/à Gestor/a de Cadastros do Departamento de Recursos Humanos e, como suplente, ao/à Supervisor/a do Departamento de Recursos Humanos;



IV – A função de “Aprovador Administrativo”, no sistema “Central de Viagens”, ao/a Gestor/a de Viagens, subsetor do Departamento de Infraestrutura e Materiais, e, como suplente, ao/a Supervisor/a do Departamento de Infraestrutura e Materiais.

Art. 8º. Mantêm-se à Defensoria Pública-Geral as atribuições não expressamente delegadas nesta Resolução, tais como:

- I – Expedir Declaração de Ordenação de Despesas, salvo expressa delegação em ato normativo próprio;
- II – Decidir acerca da celebração de Termos de Cooperação, Convênio ou Cessão firmados entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná e outros órgãos;
- III – Decidir acerca de pedidos de colocação em disposição e cessão de membro/a ou servidor/a da Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- IV – Expedir relatório de gestão dos/as servidores/as e membros/as da Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- V – Relativas às designações de defensores/as públicos/as, que importem em prejuízo das funções ordinárias, nos termos de Deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado;
- VI – Autorizar o pagamento de Vantagens Acessórias Permanentes, Vantagens Acessórias Transitórias Laborativas ou de Indenização, bem como pagamento de eventuais indenizações e ressarcimentos;
- VII – Decidir acerca de procedimentos administrativos com conflito de atribuições, com recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- VIII – Autorizar a abertura da fase externa da licitação;
- IX – Para a prática dos demais atos previstos expressa ou implicitamente no art. 18 e demais dispositivos da Lei Complementar Estadual nº 136/11, que não tenham sido objeto de delegação.

Parágrafo único. No que diz respeito às atribuições delegadas por força desta Resolução, fica o/a Defensor/a Público/a-Geral autorizado/a a avocar diretamente a atribuição, se entender conveniente e necessário.

Art. 9º. É também função da Primeira e da Segunda Subdefensoria Pública- Geral auxiliar a Defensoria Pública-Geral nos contatos com autoridades e com o público em geral, no que concerne aos assuntos da Defensoria Pública-Geral do Estado do Paraná.

Art. 10. O/a Defensor/a Público/a-Geral do Estado será substituído/a, em suas ausências, faltas, impedimentos, licenças e férias, pelo/a Primeiro/a Subdefensor/a Público/a-Geral do Estado e pela Segundo/a Subdefensor/a Público/a-Geral, sucessivamente, sem prejuízo de suas funções.

Art. 11. Também se substituirão mutuamente, sem prejuízo de suas funções, o/a Primeiro/a Subdefensor/a Público/a-Geral do Estado e o/a Segundo/a Subdefensor/a Público/a-Geral, em suas faltas, ausências, impedimentos, licenças e férias.

Art. 12. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando



expressamente a Resolução DPG nº 41/2023 e todas as disposições em sentido contrário.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Diário Oficial Eletrônico

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Quinta-feira
16 de maio de 2024
Ano 03 | Número 562

Tabela 1.3 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio/2023 a Abril/2024

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL													INSCRITAS EM		TOTAL
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	TOTAL	RESTOS A PAGAR	TOTAL
													(ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.440.112,97	8.579.500,09	8.552.022,42	8.766.068,49	8.758.028,90	8.994.244,87	9.819.633,48	10.336.112,10	10.164.044,50	10.234.559,51	10.532.093,24	10.357.648,42	113.534.068,99	1.610.214,23	115.144.283,22
Pessoal Ativo	8.260.458,34	8.399.845,46	8.372.367,79	8.586.413,86	8.578.374,27	8.784.650,42	9.529.828,81	9.995.165,95	9.898.079,38	9.968.594,39	10.228.538,17	10.051.057,12	110.653.373,96	1.610.214,23	112.263.588,19
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.172.050,78	7.308.390,82	7.283.845,89	7.477.701,86	7.479.515,92	7.692.852,48	8.158.696,64	7.412.508,62	8.396.232,23	8.422.822,93	8.699.070,75	8.472.086,50	93.975.775,42	1.497.395,23	95.473.170,65
Obrigações Patronais	1.088.407,56	1.091.454,64	1.088.521,90	1.108.712,00	1.098.858,35	1.091.797,94	1.371.132,17	2.582.657,33	1.501.847,15	1.545.771,46	1.529.467,42	1.578.970,62	16.677.598,54	112.819,00	16.790.417,54
Pessoal Inativo e Pensionistas	179.654,63	179.654,63	179.654,63	179.654,63	179.654,63	209.594,45	289.804,67	340.946,15	265.965,12	265.965,12	303.555,07	306.591,30	2.880.695,03	-	2.880.695,03
Aposentadorias, Reserva e Reformas	162.055,39	162.055,39	162.055,39	162.055,39	162.055,39	191.995,21	272.205,43	323.346,94	249.719,67	249.719,67	287.309,62	290.345,85	2.674.919,34	-	2.674.919,34
Pensões	17.599,24	17.599,24	17.599,24	17.599,24	17.599,24	17.599,24	17.599,24	17.599,21	16.245,45	16.245,45	16.245,45	16.245,45	205.775,69	-	205.775,69
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	61.621,44	83.493,30	61.441,13	72.754,90	58.094,00	93.553,64	92.187,18	116.605,64	128.227,73	162.544,80	785.102,83	168.187,44	1.883.814,03	-	1.883.814,03
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.527,44	6.052,84	3.347,13	14.660,90	0,00	35.046,76	32.799,46	3.195,03	74.526,94	83.998,55	470.387,15	59.826,51	787.368,71	-	787.368,71
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	19.346,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.671,99	0,00	188.914,88	8.766,45	241.699,78	-	241.699,78
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	58.094,00	58.094,00	58.094,00	58.094,00	58.094,00	58.506,88	59.387,72	113.410,61	29.028,80	78.546,25	125.800,80	99.594,48	854.745,54	-	854.745,54
Outras Deduções Constitucionais ou Legais															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.378.491,53	8.496.006,79	8.490.581,29	8.693.313,59	8.699.934,90	8.900.691,23	9.727.446,30	10.219.506,46	10.035.816,77	10.072.014,71	9.746.990,41	10.189.460,98	111.650.254,96	1.610.214,23	113.260.469,19

FONTE: Departamento Financeiro da DPE/PR / Sistema NOVO SIAF e SIAFIC

1. Despesas executadas na UG 070000 - Defensoria Pública do Estado do Paraná e UG 0760000 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

2. Despesas com Pessoal Inativos e Pensionistas referem-se aos valores de Inativos e Pensionistas do órgão com recursos repassados aos Fundos Previdenciário e Financeiro, conf. Decreto Estadual nº 7.555/2013, que regulamentou a Lei Estadual nº 17.435/2012, em decorrência de alteração do procedimento por parte do Poder Executivo (Secretaria da Fazenda), a partir de março/2020.

3. Os valores em Despesas Não Computadas com Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados foram informados conforme escriturados no sistema orçamentário/financeiro pelo RPPS. Conforme prevê o MDF, "O RPPS deverá manter registros destacados das receitas e despesas de cada um dos Poderes e fornecer as informações necessárias que possibilitem ao respectivo Poder ou Órgão utilizar tais informações para fins de elaboração do RGF". Divergências de regras de configuração identificadas após o fechamento contábil do quadrimestre serão corrigidas no próximo período.

4. Em Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária estão considerados as indenizações pagas a servidores exonerados a pedido e de ofício.



Diário Oficial Eletrônico

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Quinta-feira
16 de maio de 2024
Ano 03 | Número 562

Curitiba, 10 maio de 2024.

Edione Bernardino

Departamento Financeiro
Contadora Registro CRC-PR-062462/O-1

**Juliana
Bitencourt
Fernandes
dos Santos**
Controle
Interno

André Ribeiro Giamberardino

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ÓRGÃOS AUXILIARES

PORTARIA DIF/CGA/DPPR Nº 05/2024

Suspende as férias de servidor da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.

A Supervisora, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER PARCIALMENTE as férias do Analista de Informática SÉRGIO MERLIN BAÚ JUNIOR, a partir do dia 20 de maio de 2024, marcadas originalmente para o período de 13/05/2024 a 22/05/2024, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023. A suspensão ocorrerá a bem do serviço público. O saldo de férias será remarcado oportunamente.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

TATIANA RODRIGUES PEREIRA LIMA
Supervisora em exercício – Departamento de Informática

